



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Lei N° 2696/2013

14 de Outubro de 2013

SÚMULA: Altera a redação do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2674/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Centenário do Sul, autorizado a alterar a redação do parágrafo 1º artigo 4º da Lei Municipal nº 2674/2013, de 13 de julho de 2013, que passará a ser seguinte:

§ 1º O sistema de concessão do auxílio Alimentação se dará em forma de cartão (ticket) ou através de depósito bancário em conta corrente do servidor, e em qualquer das formas adotadas, será efetuado até o dia 20(vinte) de cada mês.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REGISTRADO
No Livro Nº 6814 Em 19/10/2013
da Pagina Nº 3 x 2111
PUBLICADO
JORNAL
Em 19/10/2013
ASSINATURA